

**MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO N.º 20, DE 06 DE MAIO DE 1994

Altera o inciso I, da Resolução n.º 7, de 4 de março de 1994, publicada no Diário Oficial de 24 de março de 1994, Seção I, página 4304.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CNAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso XIII, da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - Alterar o inciso I, da Resolução n.º 7, de 4 de março de 1994, publicada no Diário Oficial de 24 de março de 1994, Seção I, página 4304, dando-lhe a seguinte redação:

I - Constituir Grupo de Trabalho de articulação interinstitucional para a implementação da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993".

II - Prorrogar, por mais 60 dias, contados a partir de 23 de maio de 1994, o prazo de vigência e atuação dos Grupos de Trabalho, constituído pelas Resoluções CNAS, números 6 e 8, de 4 de março de 1994, publicada no Diário Oficial de 24 de março de 1994, Seção I, página 4304;

III - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Marlova Jovchelovitck
Presidente interina do CNAS